



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

segunda-feira, 20 de março de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 544

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, e com o decurso do prazo legal.

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto constitui-se na contratação de empresa para consultoria, com orientações para elaboração dos termos de fomento, colaboração e cooperação regidos pela lei do marco regulatório, firmados pelo município junto as organizações da sociedade civil, e ainda a correta execução dos mesmos e gestão dos recursos destinados a Assistência Social, conforme o termo de referência em anexo. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa AGNALDO MUNIZ PACHECO LTDA, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 13 de fevereiro de 2023.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2023

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, e com o decurso do prazo legal.

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto constitui-se na contratação de empresa especializada em execução de reforma de revitalização e iluminação do sistema de lazer da entrada principal da cidade, nos termos do convênio n.º 103969/2022, celebrado entre este município e o governo do Estado de São Paulo, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, ART e mediante as condições estabelecidas neste Edital. ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa M. M. COMÉRCIO E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI, no valor de 468.829,48 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 03 de março de 2023.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023

Considerando que não acudiu interessados à presente licitação, declaro a presente licitação deserta, e determino a revogação da mesma a bem do interesse público, na forma do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

Proceda-se à instauração de novo procedimento licitatório para compra do objeto licitado.

Lavre-se o competente termo.

São Sebastião da Grama, 20 de março de 2023.

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2023

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,

Autoridade Certificadora



#### EXPEDIENTE:

Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira  
Publicação: Alex Israel de Andrade  
Endereço: Praça das Águas, 100  
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000  
CNPJ: 45.741.527/0001-05  
Tel. (19) 3646-9700

Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

**HOMOLOGO** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota, para os departamentos da Prefeitura Municipal. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa T.R.R. BRASIL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIENCIA LTDA, os itens: 01, 02, 03 e 04. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 17 de março de 2023.

Jose Francisco Martha  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, o imóvel de propriedade do Município de São Sebastião da Grama-SP, com número de ordem e da transcrição anterior: nº 32.493, do Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que compõe o patrimônio municipal, com as seguintes características:

*Uma casa de morada, de tijolos e telhas, em S.S. da Grama, à Rua Abud Abrahão Felix, nº 69, cujo terreno de forma irregular, aforado, com as seguintes metragens e confrontações: Tem começo na citada Rua Abud Abrahão Felix, daí, por essa rua, na extensão de 20,90 metros, daí, torcendo à esquerda na distância de 30,00 metros, dividindo com Arciso Nicola Mascarin, daí, torcendo à direita, na distância de 2,00 metros, daí, torcendo à esquerda na extensão de 3,70 metros, daí,*

*torcendo à esquerda, na distância de 26,45 metros, dividindo com Argemiro Petucco e herdeiros de Antonio Petucco, daí, torcendo à esquerda, na distância de 34,00 metros, dividindo com Wilmar Ribeiro Rivera e com o terreno adquirido na citada Rua Abud Abrahão Felix, onde teve começo e fim está demarcação, num total de 767,94m².*

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação do imóvel referido no artigo anterior através da modalidade concorrência, conforme o art. 17 da Lei 8.666/93, cumprindo as exigências do inciso I, do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Grama, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório.

**Art. 3º** - O produto da venda do bem poderá ser destinado à aquisição de outros que atendam os interesses da comunidade, ao aperfeiçoamento, modernização, restauração e eficiência da máquina administrativa, como construções, reformas e melhorias e conseqüentemente, maior qualidade dos serviços prestados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da lavratura de escritura pública e registro, bem como quaisquer outras despesas para transferência do imóvel ou provenientes do procedimento licitatório, serão suportados pelo adquirente.

**Art. 5º** - É parte integrante desta Lei, a cópia da Certidão de Registro dos Imóveis do Município correspondente ao número de ordem e da transcrição anterior: nº 32.493.

**Art. 6º** - Na execução da presente Lei, todos os trâmites por ela autorizados serão realizados com observância às disposições constantes das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Licitações.

**Art. 7º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de março de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI Nº 168, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A Praça construído pelo Município, localizado na Rua Major Pacheco, Centro ao lado do Centro Cultural “Maestro Domingos Melchioriu” para abrigar a nova Praça Vale da Grama, recebe a denominação de:

- **“PRAÇA VALE DA GRAMA ‘JOSÉ TARAMELLI’”** -

**Art. 2º** - As despesas com execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de março de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Robinson Pereira

Supervisor de Assuntos Administrativos

